



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 00412/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI,
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO PARA ACESSO AO BANCO DE
DADOS DA JUCEMAT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentada pela sua Presidente, Júlio Frederico Muller Neto; doravante denominada COOPERANTE; e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 15.024.128/0001-62, com sede na Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, s/n, Edifício Marechal Rondon, CEP nº 78.049-915, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF/MF [REDAZIDO] doravante denominado COOPERADO, celebram entre si O TERMO DE COOPERAÇÃO para acesso do COOPERADO ao banco de dados informatizado da COOPERANTE, em obediência a lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, bem como a Resolução Normativa nº 16/2021-TCE/MT (Regimento Interno do TCE/MT), a Instrução Normativa SPI nº 01/2012/TCE/MT – versão 02 e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais):



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação Técnica possui por objeto a disponibilização de acesso pela COOPERANTE ao COOPERADO ao seu banco de dados informatizado, por meio do sistema REDESIM, com fundamento na necessidade de continuidade das atividades de fiscalização e controle externo, com vistas à otimização das atividades institucionais do COOPERADO.

Parágrafo único: o objeto se executará conforme Plano de Trabalho previamente aprovado no sigcon, parte integrante deste instrumento como Anexo I.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 5 (cinco) anos a contar da data da publicação.

DA ONEROSIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo de Cooperação Técnica se estabelece gratuitamente.

DOS DEVERES DA COOPERANTE

CLÁUSULA QUARTA: A COOPERANTE se compromete a prestar o apoio ao COOPERADO durante todo o período de vigência do instrumento, compreendendo:

- I – Adotar as providências necessárias quanto às responsabilidades do correto procedimento técnico para ativação de senha e operacionalização do acesso;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo;



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

III – Atendimento efetivo às dúvidas do COOPERADO no que se refere ao objeto deste instrumento, abrindo-se o maior número de canais de comunicação possível para tal mister; e

IV – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

DOS DEVERES DO COOPERADO

CLÁUSULA QUINTA: O COOPERADO se compromete a guardar sigilo dos dados disponibilizados, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los em situações estranhas às suas atividades institucionais.

I – Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício enviado a Gerência de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante, que será enviada por e-mail institucional administracao@jucemat.mt.gov.br

Parágrafo único: Ainda, compromete-se a fornecer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, por escrito, a relação dos servidores autorizados a utilizarem o sistema, devendo, cada usuário cadastrado, assinar um termo de compromisso e responsabilidade;

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

CLÁUSULA SEXTA: Os partícipes se comprometem a:

I - manter registro de log's, por 05 (cinco) anos, no mínimo, de todos os acessos empreendidos por seus usuários sobre os dados disponibilizados, que poderão ser auditados pelo partícipe cedente;

II – garantir que os funcionários cadastrados como usuários do sistema sejam servidores efetivos e lotados na organização partícipe à qual pertencem;



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

III – providenciar o imediato cancelamento da senha de acesso quando do desligamento do usuário da organização partícipe; e

IV - alimentar o sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução deste instrumento, exceto instituições federais.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: À COOPERANTE é vedado:

I – Opor obstáculos à execução do objeto e do plano de trabalho pelo COOPERADO; e

II – Negar apoio ao COOPERADO na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: Ao COOPERADO é vedado:

– Atrasar, injustificadamente, o cumprimento das fases e etapas do plano de trabalho aprovado;

– Praticar atos que contrariem os princípios da Administração Pública;

– Deixar de apresentar a prestação de contas nos prazos estipulados; e VI – Cobrar pelos dados a que tiver acesso.

CLÁUSULA NONA: É vedado a ambas as partes:

– Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;

– Pagar a servidor público ou empregado público lotado, ou em exercício nos órgãos ou entidades partícipes, gratificação ou por serviços de consultoria ou assessoria técnica;

– Realizar despesas com publicidade que vise à promoção pessoal dos gestores,



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

administradores ou dirigentes;

- Alterar o presente Acordo de Cooperação unilateralmente; e
- Embaraçar fiscalizações ou auditorias.

DA RESILIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento poderá ser resilido unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido pela violação de qualquer dos deveres ou vedações nele constantes.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Termo de Cooperação será fiscalizado pela servidor Alexandre Augusto Alves Lacerda, lotado sob a matrícula nº 213275 , designado para atuar na qualidade de FISCAL e pelo servidor

João Victor Lima Camargo, lotado sob a matrícula nº 309288 , designado(a) para atuar na qualidade de FISCAL SUBSTITUTO, ambos, servidores da COOPERANTE.

Parágrafo único: Aos servidores designados compete acompanhar e fiscalizar a execução da Cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a tal evento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos porventura observados.



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do Termo de Cooperação.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Parágrafo segundo: A Cooperante deverá analisar o processo, manifestando sobre a sua aprovação ou não, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelas partes, observando os atos normativos e legislação vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo termo para finalidade distinta daquela do objeto do Termo de Cooperação Técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da formalização do instrumento, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outros órgão, entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento de cooperação técnica. O tratamento dos dados pessoais objeto deste instrumento encontra amparo legal no art. 7º, inciso III, e no art. 11, inciso II, alínea “g”, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), que autorizam o tratamento de dados pelo poder público para a execução de políticas



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres. Ademais, observa-se o disposto nos arts. 23 a 30 da referida norma, os quais estabelecem as hipóteses e os requisitos legais para o tratamento de dados por entidades públicas, especialmente no que se refere à finalidade, necessidade, segurança e transparência das informações tratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do Termo de Cooperação Técnica, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes, para a execução do objeto deste termo, têm acesso a dados pessoais dos representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As partes ficam obrigadas a comunicar-se em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Este instrumento se sujeita, no que couber, aos



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

ditames da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 e na Instrução Normativa SPI nº 01/2012/TCE/MT – versão 02.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá- MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIO FREDERICO MULLER NETO
[assinatura digital]

Local e data registrados digitalmente

(assinatura digital)

JÚLIO FREDERICO MÜLLER NETO

Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

SERGIO RICARDO DE
ALMEIDA:3 [assinatura digital]

(assinatura digital)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

EXTRATO DE EDITAL 001/2026 - PESQUISA E INOVAÇÃO NA ESCOLA - PIE - FAPEMAT-PRO-2026/01097. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Maria Heloísa Motta Pereira. **Objeto:** Concessão de Bolsa tipo ICj. **Valor:** R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais. **Duração:** 04 (quatro) meses; **Data da Assinatura:** 24/08/2026. **Vigência da bolsa:** 01/09/2026 à 31/12/2026. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Maria Heloísa Motta Pereira e Edeina Rodrigues - **Orientador**.

EXTRATO DE EDITAL 001/2026 - PESQUISA E INOVAÇÃO NA ESCOLA - PIE - FAPEMAT-PRO-2026/00512. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Mayê Monique Moreira Ferreira de Oliveira Izidoro. **Objeto:** Concessão de Bolsa tipo ICj. **Valor:** R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais. **Duração:** 04 (quatro) meses; **Data da Assinatura:** 24/08/2026. **Vigência da bolsa:** 01/09/2026 à 31/12/2026. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Maria Heloísa Motta Pereira e Edeina Rodrigues - **Orientador**.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A EVENTO CIENTÍFICO - Acordo CAPES-FAPEMAT 122/2026 - Eventos Edital CAPES PAEP e PAEPB 2025 - FAPEMAT-PRO-2026/01667. Espécie: termo de concessão firmada entre a FAPEMAT e André Luís Jankovski Cardoso. **Objeto:** auxílio financeiro a realização de evento científico. **Valor:** R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). **Duração:** 07 (sete) meses; **Data da Assinatura:** 11/09/2026. **Vigência:** 11/09/2026 à 10/04/2027. **Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente Substituto da FAPEMAT, **Concessionário** - André Luís Jankovski Cardoso e Universidade Federal de Rondonópolis - UFR - **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**

Protocolo 1854568

PORTARIA Nº. 035/2026/FAPEMAT

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições e prerrogativas legais, considerando a Lei Complementar 239 de 28 dezembro de 2005 - DOE 28.12.05, resolve:

Art. 1º. Designar a Servidora **Ana Paula Silva e Silva**, matrícula 243463 - Assistente Técnico I, para responder pelas atribuições na Ouvidoria Setorial da Fundação de Amparo à Pesquisa - FAPEMAT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2026.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Presidente da FAPEMAT
(Original assinada)

Protocolo 1854531

UNEMAT**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026 - UNEMAT
PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO /
SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº
14.147.098/0001-19

DO OBJETO: Contratação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde (RSS) dos grupos: A (biológicos); B (químicos) e (perfuro cortantes), nos campi universitários da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

ASSINATURA: 16/09/2026.

DO VALOR: R\$ 148.792,50 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

GESTOR: Giceli Maris Brandini - Matrícula nº 253.392.

FISCAL: Deibnasser da Conceição Campos - Matrícula nº 337.430.

SUPLENTE: Luiz Mar Faquini Junior - Matrícula nº 114.155.

DOTAÇÃO: 26201.0001.12.122.036.2007.9900.3390000000.
15000000.04.1.

ELEMENTO DE DESPESA: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

DA VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, contando da assinatura do contrato.

ASSINAM: Profa. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquêa - Reitora; Sr. Marcelo Gonçalves Dias - Representante Legal.

Protocolo 1854512

PORTARIA Nº 2174/2026 - REITORIA
Cáceres-MT, 14 de setembro de 2026.

Autoriza servidor docente a se ausentar do país para a participação em eventos acadêmicos

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o que estabelecem os artigos 35 e 36 da Lei Complementar Nº 320 de 30/06/2008, que dispõe sobre o afastamento para congressos acadêmicos, técnicos ou científicos;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 15/2018 - CONSUNI, que dispõe sobre a Política de Internacionalização da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 3246/2025/PRAD-SDP/UNEMAT, datado de 11.09.2026; o Processo Sipac nº 23065.008693/2026-77; o Processo Sigadoc UNEMAT-PRO-2026/15559; Parecer 09/2026-PRPPG/Stricto Sensu e Parecer nº 00425/2026/PROEG-ATA/UNEMAT.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora Docente da Educação Superior **BARBARA CRISTINA GALLARDO**, matrícula nº **132146**, vinculada ao Campus Universitário de Tangará da Serra, da Universidade do Estado de Mato Grosso - Carlos Alberto Reyes Maldonado, a **AFASTAR-SE DO PAÍS**, para Licença de Estudo ou Missão Oficial no Exterior, com o objetivo de participar do Programa de Professor Visitante de Curta Duração (PVCD 2025-2026) - Fulbright, junto ao Center for Language & Technology (CLT), para ministrar palestras sobre Inteligência Artificial, Educação Linguística Crítica e Formação de Professores, desenvolver atividades de intercâmbio acadêmico e científico e fortalecer a cooperação e a internacionalização institucional, na Universidade do Havaí em Manoa, em Honolulu, Havaí, Estados Unidos da América, no período de **06/09/2026 a 20/09/2026, com ônus limitado**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

(Assinado digitalmente)

ALEXANDRE GONÇALVES PORTO
REITOR EM EXERCÍCIO

Protocolo 1854577

JUCEMAT**JUNTA COMERCIAL****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0412/2026.**

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.
CNPJ: 03.110.616./0001-03.

COOPERADA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO -TCE .

CNPJ: 15.024.128/0001

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

VIGENCIA: 15/09/2026 a 14/09/2031.

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

PROCESSO: JUCEMAT-PRO-2026/00432

ASSINAM: Pelo cooperante, **JULIO FREDERICO MULLER NETO** e pelo cooperado **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE** - representado por **SERGIO RICADO DE ALMEIDA** íntegra do Termo de Cooperação pode ser Consultada diretamente em https://www.jucemat.mt.gov.br/termo_de_cooperacao.

Protocolo 1854516